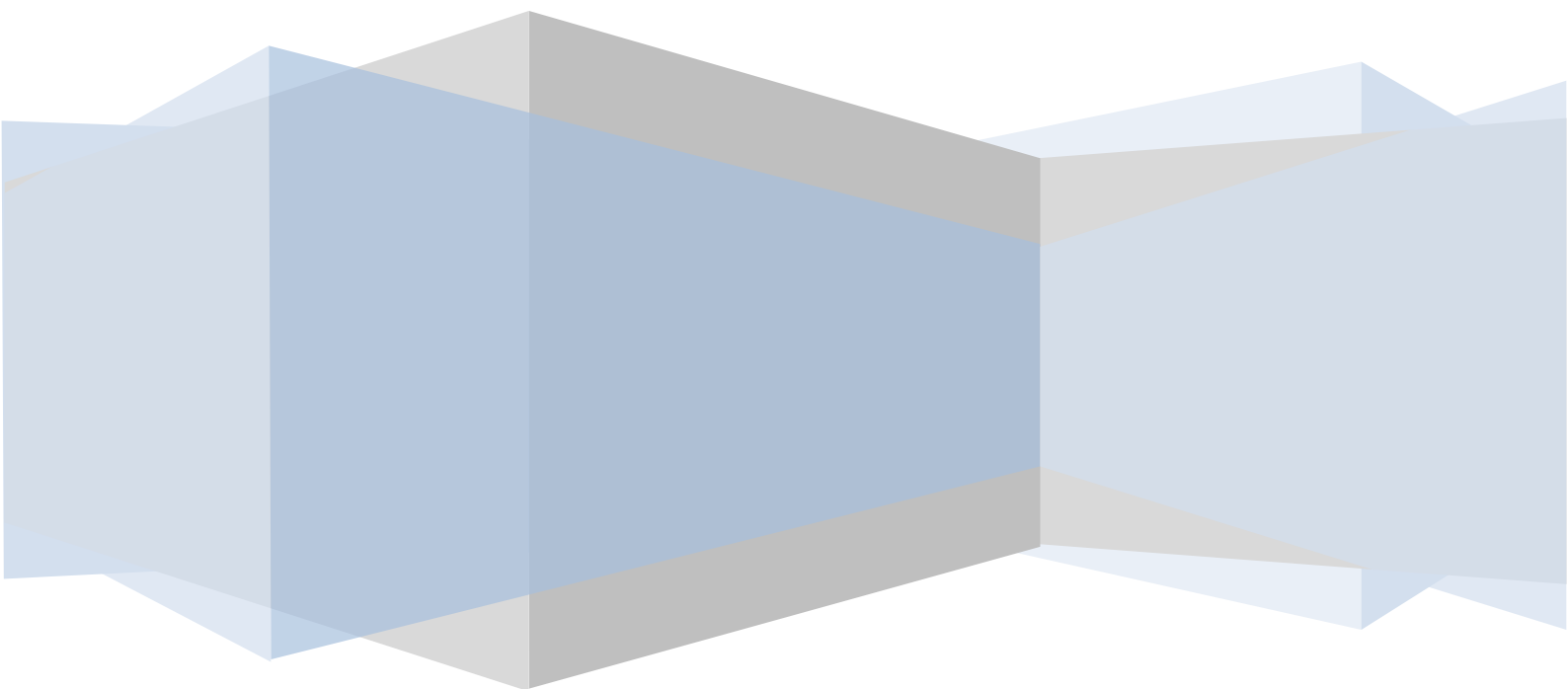


PLANO ATIVIDADES 2025

Direção Regional de Administração Escolar



FICHA TÉCNICA

Título: Plano de Atividades da Direção Regional de Administração Escolar

Autor: Divisão de Desenvolvimento Organizacional do Observatório de Educação da Região Autónoma da Madeira

Data: julho de 2025 | Versão: 1.0

E-mail: sre.drae@madeira.gov.pt | URL: <http://www.madeira.gov.pt/draescolar>

Edição digital: disponível para consulta e download na intranet e no site da DRAE

Aprovação

15 / 07 / 2025

Diretor Regional de Administração Escolar

(António José de Carvalho Lucas)

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1-IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA DRAE.....	5
MISSÃO, VISÃO E VALORES DA DRAE.....	5
2-ATRIBUIÇÕES DA DRAE	5
2.1- ESTRUTURA ORGÂNICA (ORGANOGRAMA).....	6
2.2- COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS	7
2.3- IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	13
2.4- CLIENTES/UTILIZADORES	14
3-OBJETIVOS.....	14
3.1- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	14
3.2- OBJETIVOS OPERACIONAIS	15
4-RECURSOS	17
4.1- RECURSOS HUMANOS	17
4.2 RECURSOS FINANCEIROS	18
5- PLANO DE ATIVIDADES	19
6- QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO (QUAR)	27

INTRODUÇÃO

O Plano de Atividades (PA 2025) da Direção Regional da Administração Escolar (DRAE) enquadra-se no cumprimento das obrigações legais relativas ao planeamento e avaliação da atividade administrativa, nomeadamente as previstas no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e demais legislação aplicável à Administração Pública Regional, conjugado com Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 30 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira.

Este constitui um instrumento de orientação estratégica e operacional deste serviço, estabelecendo objetivos estratégicos e operacionais, enquadrando as ações a desenvolver ao longo do ano no âmbito das suas competências, apresentando os recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento dos mesmos. Deste plano fazem parte o Quadro de Avaliação e Responsabilização – QUAR, como documento de suporte à gestão e avaliação de desempenho do serviço

As atividades previstas neste documento, decorrem da intervenção das unidades orgânicas que integram a DRAE. Cada unidade orgânica elenca as atividades a desenvolver, metas e prazos de execução, assegurando com coerência as atribuições legais deste serviço. A sua conceção, assentou numa lógica de trabalhos orientada para os resultados, promovendo a eficácia, eficiência e qualidade de modo a atingir a melhoria continua dos serviços prestados.

Este plano assume-se como instrumento orientador da ação da DRAE no ciclo de gestão em apreço, corporizando, de forma estruturada e articulada, os objetivos definidos à luz da missão institucional e do quadro de competências que lhe está legalmente atribuído.

1-IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DA DRAE

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA DRAE

A Direção Regional de Administração Escolar (DRAE), no âmbito dos serviços da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia é o organismo responsável, num cenário de sistema centralizado de gestão, pelas políticas de desenvolvimento e valorização de recursos humanos definidas para a administração pública regional, coordenando e apoiando a respetiva implementação.

A DRAE tem como missão a "(...) conceção e a implementação de medidas de gestão, a coordenação e a orientação técnico-legal em matéria de recursos humanos e administração escolar, visando o apoio aos serviços e às organizações escolares, a evolução da autonomia destas organizações e o desenvolvimento de uma gestão estratégica que contribua para a melhoria do serviço público de educação."¹ Neste sentido, a sua visão é ser "reconhecida como um serviço público que promova de forma sustentável o desenvolvimento organizacional das escolas e a melhoria do sistema educativo regional"², pautando a sua atuação de acordo com os valores da inovação, cooperação, transparência e sustentabilidade.

2-ATRIBUIÇÕES DA DRAE

Nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2024/M, de 16 de dezembro, diploma que aprovou a orgânica da DRAE, esta possui, para a prossecução da sua missão, as seguintes atribuições:

- a) Promover, no quadro da SRE, políticas de desenvolvimento da autonomia, administração e gestão das organizações escolares e iniciativas de valorização de recursos humanos definidas para a administração pública regional, coordenando e apoiando os seus serviços na respetiva implementação;
- b) Participar em processos de negociação coletiva da Administração Pública com as organizações representativas dos trabalhadores, no âmbito das áreas de atuação da DRAE;
- c) Harmonizar a política geral definida para a Administração Pública com as medidas a adotar nas áreas docente e não docente nas organizações escolares da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por RAM, emanando orientações ao nível da gestão dos recursos humanos e procedendo ao seu acompanhamento;
- d) Desenvolver políticas de gestão estratégica de recursos humanos das organizações escolares;

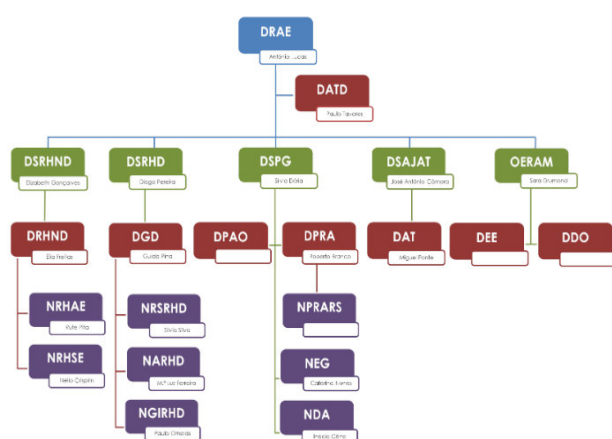
¹ Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2024/M, de 16 de dezembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Administração Escolar

² Plano Anual de Atividades da DRAE 2024

- e) Monitorizar e garantir, a nível regional, a recolha, produção e divulgação de dados para fins estatísticos, nas áreas de intervenção da SRE, que permitam satisfazer as necessidades do Sistema Estatístico Nacional;
- f) Promover iniciativas que visem a produção e partilha de conhecimento que sustente as opções estratégicas a realizar pelas organizações escolares e pelos serviços;
- g) Assegurar a disponibilização de informação de apoio à tomada de decisão e à produção de conhecimento, no âmbito do sistema educativo regional;
- h) Promover o reforço da autonomia e responsabilização das escolas, potenciando sinergias entre os diferentes intervenientes do sistema educativo regional, num quadro de rigor e qualidade, sustentado numa perspetiva de melhoria organizacional contínua;
- i) Apoiar o desenvolvimento organizacional das escolas, numa perspetiva de melhoria organizacional suportada pela coerência na ação planificadora, na articulação e intencionalidade colocadas na produção dos respetivos instrumentos de autonomia, administração e gestão;
- j) Monitorizar e avaliar a qualidade do desempenho organizacional resultante das políticas expressas nas alíneas anteriores, num quadro de rigor procedimental e de melhoria do serviço público de educação;
- k) Coordenar as unidades orgânicas de âmbito concelhio que assumem localmente a administração escolar, no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico.

Ao Diretor Regional são, genericamente, cometidas as competências elencadas no n.º 2 do mencionado artigo 3.º, às quais acrescem as competências delegadas pelo Secretário Regional de Educação, através do Despacho n.º 92/2025, de 27 de fevereiro.

2.1- ESTRUTURA ORGÂNICA (ORGANOGRAMA)



DRAE - Direção Regional de Administração Escolar
DSRHND - Direção de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes
DSRHD - Direção de Serviços de Recursos Humanos Docentes
DSPG - Direção de Serviços de Planeamento e Gestão
DSAJAT - Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico
OERAM - Observatório de Educação da RAM
DATD - Divisão de Apoio à Transição Digital
DRHND - Divisão de Recursos Humanos Não Docentes
DGD - Divisão de Gestão Docente
DPRA - Divisão de Processamento, Remunerações e Abonos
DPAO - Divisão de Planeamento e Acompanhamento Orçamental
DAT - Divisão de Apoio Técnico
DDO - Divisão de Desenvolvimento Organizacional
DEE - Divisão de Estatísticas da Educação
NPRARS - Núcleo de Processamento de Remunerações, Abonos e Regalias Sociais
NEG - Núcleo de Expediente Geral
NDA - Núcleo de Documentação e Arquivo
NRSRHD - Núcleo de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos Docentes
NARHD - Núcleo Administrativo de Recursos Humanos Docentes
NGIRHD - Núcleo de Gestão da Informação de Recursos Humanos Docentes
NRHAE - Núcleo de Recursos Humanos das Áreas Escolares
NRHSE - Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas

2.2- COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/2024/M, de 16 de dezembro, conjugado com a Portaria Conjunta das Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças n.º 92/2025, de 29 de janeiro, aprova a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas, bem como a dotação das unidades orgânicas flexíveis:

A Direção de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes (DSRHND), é a unidade orgânica de coordenação e apoio à DRAE na área de recursos humanos não docentes, a que compete:

- a) Coordenar a gestão dos recursos humanos não docentes das organizações escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por RAM, e dos serviços que integram a administração direta da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, doravante designada por SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos emanando orientações para os demais organismos desta secretaria regional;
- b) Coordenar ao nível dos recursos humanos não docentes da SRE os procedimentos tendentes à recolha de informação, designadamente em matéria de avaliações de desempenho, alterações remuneratórias, balanço social, propostas de pré-reformas e levantamento percentual dos dados de adesão a greves;
- c) Propor e definir critérios gerais de gestão das carreiras dos trabalhadores dos serviços da SRE, emanando orientações sobre a aplicação da lei, de acordo com as políticas definidas para a administração pública regional, bem como adequando aqueles critérios aos trabalhadores não docentes das organizações escolares;
- d) Coordenar os procedimentos necessários à aplicação do sistema de avaliação de desempenho dos recursos humanos não docentes das organizações escolares da rede pública da RAM, bem como dos trabalhadores dos serviços da SRE;
- e) Coordenar os procedimentos necessários à mobilidade dos trabalhadores e à sua afetação por referência ao sistema centralizado de gestão da SRE, com vista à adoção de medidas que visem suprir as respetivas necessidades, num quadro de rigor orçamental;
- f) Instruir os procedimentos concursais dos recursos humanos não docentes, das organizações escolares e dos serviços que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos, emanando orientações para os demais organismos desta secretaria regional;
- g) Proceder à elaboração dos processos de constituição da relação jurídica de emprego até à cessação, dos recursos humanos não docentes, das organizações escolares e dos serviços que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas

de gestão de recursos humanos, emanando orientações para os demais organismos desta secretaria regional;

h) Articular com o Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, a colocação de trabalhadores nos serviços da SER que integram a administração direta que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos, bem como nas organizações escolares da rede pública da RAM, no âmbito de programas daquele Instituto;

i) Assegurar a atualização de dados digitais relativos aos recursos humanos não docentes dos serviços da SRE, bem como das organizações escolares da rede pública da RAM;

j) Apresentar iniciativas de esclarecimento e atualização técnica aos trabalhadores das organizações escolares públicas, orientada para os respetivos conteúdos funcionais;

k) Apresentar, no âmbito das suas áreas de atuação e em articulação com as demais unidades orgânicas, propostas de diplomas e regulamentos;

l) Emanar orientações em matéria de gestão de recursos humanos não docentes aos serviços da SRE e às organizações escolares da rede pública da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista uma política de uniformização de procedimentos.

A Direção de Serviços de Recursos Humanos Docentes (DSRHD), é a unidade orgânica de coordenação e apoio à DRAE na área dos recursos humanos docentes e da administração e gestão das organizações escolares, a que compete:

a) Acompanhar a organização e funcionamento das organizações escolares;

b) Coordenar ao nível dos recursos humanos docentes da SRE os procedimentos tendentes à recolha de informação, designadamente em matéria de avaliações de desempenho, alterações remuneratórias, balanço social, propostas de pré-reformas e levantamento percentual dos dados de adesão a greves;

c) Criar mecanismos de apoio, monitorização e avaliação, no âmbito dos recursos humanos docentes e da administração e gestão das organizações escolares;

d) Apurar, em colaboração com as organizações escolares, as necessidades de recursos humanos docentes e desencadear os respetivos procedimentos de concurso e de mobilidade;

e) Coordenar a gestão dos recursos humanos docentes das escolas da rede pública e emanar orientações para os organismos onde se encontrem em exercício de funções em mobilidade externa;

f) Colaborar nos processos de planificação e reorganização da rede escolar pública;

g) Apresentar, no âmbito das suas atribuições e em articulação com as demais unidades orgânicas, propostas de diplomas e regulamentos;

- h) Propor o desenvolvimento de bases de dados, efetuando a análise relativamente aos recursos humanos docentes, com o objetivo de obter indicadores que permitam a uma gestão eficiente;
- i) Acompanhar a implementação do sistema de avaliação do desempenho dos docentes e propor medidas tendentes ao seu desenvolvimento;
- j) Propor, em colaboração com as demais unidades orgânicas da DRAE, ações de formação, sessões de atualização técnica dos trabalhadores das organizações escolares públicas, orientadas para os respetivos conteúdos funcionais.

A Direção de Serviços de Planeamento e Gestão (DSPG), é a unidade orgânica de coordenação e apoio à DRAE em matéria de planeamento e gestão financeira, previsão orçamental, processamento de remunerações, abonos e regalias sociais, aquisição de bens e serviços, gestão dos recursos patrimoniais, expediente e arquivo, a que compete:

- a) Efetuar o planeamento organizacional da DRAE, em matéria de gestão financeira, assegurando o controlo processual e procedimental;
- b) Desencadear, em articulação com as Direções de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes e de Recursos Humanos Docentes, os procedimentos orçamentais necessários à gestão de recursos humanos;
- c) Elaborar a proposta de orçamento de funcionamento da DRAE e monitorizar a respetiva execução;
- d) Elaborar a proposta de orçamento com despesas de pessoal dos serviços que integram a administração direta da SRE, que não possuam unidades orgânicas de gestão de recursos humanos;
- e) Gerir os processamentos de remunerações, abonos e regalias sociais dos recursos humanos da DRAE e dos serviços simples da SRE e acompanhar os dos recursos humanos das Delegações Escolares e estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico da rede pública da RAM;
- f) Disponibilizar informação e apresentar iniciativas de esclarecimento e atualização técnica, no âmbito das suas competências, aos trabalhadores das organizações escolares públicas, orientada para os respetivos conteúdos funcionais;
- g) Desencadear os procedimentos tendentes à aquisição ou locação de bens e serviços da DRAE;
- h) Assegurar o expediente e a gestão documental da DRAE;
- i) Acompanhar a gestão patrimonial dos recursos afetos à DRAE;
- j) Assegurar a gestão dos arquivos corrente, intermédio e definitivo da DRAE e da Direção Regional do Planeamento, Recursos e Infraestruturas;

k) Executar ao nível da DRAE e das organizações escolares os procedimentos administrativos inerentes à operacionalização dos regulamentos arquivísticos;

l) Coordenar os serviços de apoio geral da DRAE.

A Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico (DSAJAT), é a unidade orgânica que visa assegurar o apoio técnico-jurídico necessário à prossecução das atribuições da DRAE, a que compete:

- a) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter técnico-jurídico no âmbito das atribuições da DRAE;
- b) Elaborar e apreciar minutas de contratos, acordos e protocolos que lhe sejam submetidos;
- c) Apreciar e emitir pareceres relativamente a propostas de diplomas e de regulamentos que lhe sejam submetidos no âmbito das atribuições da DRAE;
- d) Colaborar com as demais unidades orgânicas na elaboração de propostas de diplomas e regulamentos;
- e) Assegurar apoio técnico-jurídico à DRAE, por forma a viabilizar a adequada resposta ou a tomada de decisão nos diversos procedimentos, designadamente em sede de reclamações e recursos hierárquicos;
- f) Proceder à recolha e divulgação de legislação relevante para o contexto de atribuições da DRAE;
- g) Prestar apoio técnico-jurídico às restantes unidades orgânicas da DRAE;
- h) Prestar apoio técnico-jurídico às organizações escolares;
- i) Colaborar, no âmbito das áreas de atribuições da DRAE, com o Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na elaboração de peças processuais no âmbito de processos contenciosos em que a SER seja parte.

O Observatório de Educação da Região Autónoma da Madeira (OERAM), é a unidade orgânica de análise, monitorização, produção e reporte de informação estatística oficial do sistema educativo regional e de apoio ao planeamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da DRAE e das organizações escolares, a que compete:

- a) Garantir, a nível regional, a recolha, produção e divulgação de dados para fins estatísticos, resultantes de fontes administrativas e operações estatísticas de inquirição direta, nas áreas de intervenção da SRE, que permitam também satisfazer as necessidades do Sistema Estatístico Nacional, abreviadamente designado por SEN, no domínio das estatísticas da educação;
- b) Assegurar a adequada articulação com os organismos competentes no âmbito do SEN, garantindo a execução e o acompanhamento do protocolo existente em matéria de

informação relativa aos sistemas de educação e formação profissional, tendo em vista a harmonização estatística e a intercomunicabilidade de dados;

- c) Prestar apoio técnico estatístico em matéria de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas, prioridades e objetivos da SRE;
- d) Assegurar a disponibilização de informação técnica de suporte à tomada de decisão e à produção de conhecimento para divulgação, no âmbito das suas competências de modo atempado, acessível e eficiente;
- e) Prestar apoio direto às organizações escolares, promovendo o respetivo desenvolvimento organizacional e autonomia, em articulação com as demais unidades orgânicas da DRAE;
- f) Fomentar trabalho colaborativo com e entre as organizações escolares tendo em vista encontrar soluções para problemas comuns;
- g) Celebrar protocolos de cooperação com universidades, parceiros sociais e entidades públicas e privadas regionais, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento de estudos e criação de conhecimento sobre o setor da educação na RAM, num contexto globalizado;
- h) Promover a realização de seminários, workshops e debates tendentes a um melhor conhecimento das problemáticas associadas à educação e formação, à organização escolar e à promoção da literacia estatística;
- i) Desenvolver os mecanismos e instrumentos necessários ao cumprimento das disposições legais relativamente ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e ao Regime Geral de Prevenção de Corrupção, em conformidade com os respetivos normativos;
- j) Contribuir para o desenvolvimento organizacional da DRAE através da monitorização dos processos de autoavaliação do serviço e da colaboração na operacionalização do plano de melhoria;
- k) Contribuir para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da DRAE e das organizações escolares nas áreas de competência desta direção regional, em colaboração com as demais unidades orgânicas, criando, designadamente, condições para a operacionalização de formação.

Por seu turno, de acordo com o disposto no Despacho n.º 74/2025, de 6 de fevereiro, a estrutura flexível da DRAE é composta pelos seguintes serviços:

Divisão de Apoio à Transição Digital (DATD)

A Divisão de Apoio à Transição Digital é uma unidade orgânica de assessoria ao Diretor Regional e de apoio às demais unidades orgânicas da DRAE, serviços e escolas da rede pública.

Divisão de Recursos Humanos Não Docentes (DRHND)

A Divisão de Recursos Humanos Não Docentes é uma unidade orgânica que presta apoio à DSRHND.

Divisão de Gestão Docente (DGD)

A Divisão de Gestão Docente é uma unidade orgânica de coordenação e apoio à DSRHD.

Divisão de Processamento, Remunerações e Abonos (DPRA)

A Divisão de Processamento, Remunerações e Abonos é uma unidade orgânica de apoio à DSPG em matéria de processamento de remunerações, abonos e regalias sociais.

Divisão de Planeamento e Acompanhamento Orçamental (DPAO)

A Divisão de Planeamento e Acompanhamento Orçamental é uma unidade orgânica que presta apoio à DSPG em matéria de planeamento e gestão financeira da DRAE.

Divisão de Apoio Técnico (DAT)

A Divisão de Apoio Técnico é uma organização de apoio à DSAJAT e de apoio aos serviços e escolas da rede pública.

Divisão de Desenvolvimento Organizacional (DDO)

A Divisão de Desenvolvimento Organizacional é a unidade orgânica de apoio ao OERAM em matéria de apoio ao planeamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das escolas.

Divisão de Estatística da Educação (DEE)

A Divisão de Estatística da Educação é a unidade orgânica de apoio ao OERAM em matéria de estatística.

2.3- IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis por cada uma das unidades orgânicas supra identificadas são os seguintes:

Diretor Regional

- o *António José de Carvalho Lucas*

Divisão de Apoio à Transição Digital

- o *Paulo Filipe Maçãs Gonçalves Tavares*

Direção de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes

- o *Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves*

Divisão de Recursos Humanos Não Docentes

- o *Élia Maria Xavier de Freitas*

Diretor de Serviços de Recursos Humanos Docentes

- o *João Diogo Figueira Ribeiro Pereira*

Divisão de Gestão Docente

- o *Maria Guida Pina Jesus Fernandes*

Direção de Serviços de Planeamento e Gestão

- o *Sílvia Cristina Rego de França Dória*

Divisão de Processamento Remunerações e Abonos

- o *Roberto Nuno Branco Rodrigues*

Divisão de Planeamento e Acompanhamento Orçamental

- o *(A nomear)*

Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Apoio Técnico

- o *José António de Sousa e Freitas Câmara*

Divisão de Apoio Técnico

- o *Carlos Miguel Vasconcelos de Ponte*

Observatório de Educação da Região Autónoma da Madeira

- o *Sara Isabel Arêde Freitas Drumond*

Divisão de Desenvolvimento Organizacional

- o *(A nomear)*

Divisão de Estatísticas da Educação

- o *(A nomear)*

2.4- CLIENTES/UTILIZADORES

Na prossecução dos objetivos e atividades, a DRAE relaciona-se com as seguintes serviços e entidades:

Internos

- Estabelecimentos de educação e dos ensinos básicos e secundários da RAM; Escolas profissionais; Escolas particulares e Ensino Cooperativo; Direção Regional de Educação (DRE); Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas (DRPRI); Direção Regional de Desporto (DRD); Inspeção Regional de Educação (IRE); Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM); Direção Regional de Administração da Justiça (DRAJ); Direção Regional da Administração Pública (DRAP) e Gabinete do Secretário (GS).

Externos

- Instituto de Emprego da Madeira (IEM); Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência (DGEEC); Direção-geral da Administração Escolar (DGAE); Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP); Gabinete Regional para a Conformidade Digital Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD); Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e Conselho Nacional de Educação (CNE).

3-OBJETIVOS

3.1- OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A definição dos objetivos estratégicos da DRAE para o ano 2025, decorre da necessidade de assegurar a coerência entre a missão do serviço, as competências que lhe estão cometidas e as orientações superiores no âmbito da política pública educativa regional.

Estes objetivos refletem uma atuação orientada para resultados, sustentada em critérios de eficiência, eficácia e qualidade, promovendo uma gestão pública alinhada com a valorização institucional e da melhoria continua dos serviços prestados.

Neste contexto, os objetivos estratégicos (OE) organizam-se em torno das áreas prioritárias da intervenção que integram o plano de ação da DRAE.

OBJETIVO ESTRATÉGICO I: Disponibilizar o apoio técnico e legal às organizações escolares e aos serviços da SRE numa perspetiva de melhoria da qualidade e eficiência do serviço público de educação.

OBJETIVO ESTRATÉGICO II: Fomentar o desenvolvimento organizacional e o aprofundamento da autonomia e responsabilização das escolas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO III: Produzir informação e conhecimento especializado de suporte aos processos de decisão política e de informação às comunidades educativas e à sociedade em geral.

OBJETIVO ESTRATÉGICO IV: Melhorar as condições de trabalho promovendo a dignificação dos recursos humanos, em colaboração com os demais serviços da SRE.

3.2- OBJETIVOS OPERACIONAIS

Os objetivos operacionais da DRAE, decorrem diretamente dos objetivos estratégicos, traduzindo-se em ações concretas a desenvolver no âmbito das competências atribuídas às diversas unidades orgânicas que integram este serviço.

A sua formulação visam garantir a execução eficaz das atividades planeadas.

OO 01 - Atualizar os conhecimentos dos trabalhadores dos serviços/escolas em matéria laboral, administrativa e digital

OO 02 - Analisar os acidentes de trabalho ocorridos na SRE para identificação das causas e eventuais medidas corretivas

OO 03 - Desenvolver "linha de apoio" online, com publicação das respostas a pedidos de esclarecimento para facilitar acesso à informação por parte das Escolas e Delegações Escolares

OO 04 - Aumentar a proteção dos dados pessoais geridos pela DRAE implementando o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD)

OO 05 - Elaborar o mapeamento de processos da DRAE, evidenciando responsabilidades e interações entre os mesmos

OO 06 - Promover sessões formativas tendo em vista o reforço de competências profissionais dos RH

OO 07 - Criar uma Intranet (intraDRAE) para partilha interna de conteúdos

OO 08 - Análise dos documentos estruturantes das escolas e a sua articulação

OO 09 - Análise dos dados do pessoal docente na PLACE

OO 10 - Fomentar o trabalho colaborativo e a reflexão conjunta com e entre as organizações escolares

OO 11 - Aumentar a prestação de informação estatística aos organismos escolares e demais comunidade educativa

OO 12 - Antecipar e reformular a informação de suporte ao relatório de autoavaliação das escolas

OO 13 - Criar dashboard em PowerBI que permita analisar os dados dos trabalhadores não docentes

OO 14 - Apresentar proposta de DLR que altera o DLR n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo DLR n.º 29/2023/M, de 26 de julho que estabelece o regime jurídico do pessoal não docente das organizações escolares da rede pública da RAM

OO 15 - Apresentar proposta de Portaria que adapta o subsistema de AD dos trabalhadores da AP da RAM (SIADAP-RAM 3) aos trabalhadores não docente das DLE e das escolas da rede pública da RAM, face à publicação do DLR n.º 23/2024/M de 30 de dezembro

OO 16 - Apresentar proposta de Despacho que regulamenta a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes aquando do seu ingresso, mediante procedimento concursal

OO 17 - Elaborar Portaria que estabelece os rácios de trabalhadores não docentes nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da RAM

OO 18 - Analisar os horários docentes registados na PLACE e as respetivas componentes letivas e não letivas, com vista à identificação de desequilíbrios e desvios.

Para ilustrar a relação existente entre os objetivos operacionais e os parâmetros de avaliação de desempenho de eficácia, eficiência e qualidade, apresentamos o seguinte esquema:

EFICÁCIA (50%)

- **OO 01** - Atualizar os conhecimentos dos trabalhadores dos serviços/escolas em matéria laboral, administrativa e digital
- **OO 11** - Aumentar a prestação de informação estatística aos organismos escolares e demais comunidade educativa

EFICIÊNCIA (30%)

- **OO 03** - Desenvolver "linha de apoio" online, com publicação das respostas a pedidos de esclarecimento para facilitar acesso à informação por parte das Escolas e Delegações Escolares
- **OO 17** - Elaborar Portaria que estabelece os rácios de trabalhadores não docentes nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da RAM.

QUALIDADE (20%)

- **OO 10** - Fomentar o trabalho colaborativo e a reflexão conjunta com e entre as organizações escolares.

A quadro abaixo demonstra a articulação entre os objetivos estratégicos e operacionais.

Objetivos Estratégicos	OE I	OE II	OE III	OE IV
Objetivos Operacional				
OO 01				○
OO 02			○	
OO 03	○			
OO 04	○			
OO 05		○		
OO 06				○
OO 07	○			
OO 08			○	
OO 09			○	
OO 10		○		
OO 11			○	
OO 12		○		
OO 13			○	
OO 14	○			
OO 15	○			
OO 16	○			
OO 17	○			
OO 18			○	

4-RECURSOS

4.1- RECURSOS HUMANOS

A apresentação que se segue evidencia a composição e distribuição do efetivo de trabalhadores distribuídos pelas várias categorias profissionais e unidades orgânicas da DRAE, com referência ao Balanço Social de 2024³

Grupo Profissional	N.º de trabalhadores
Dirigente - Direção Superior 1 Dirigente - Direção Superior	1

³ Informação disponibilizada pela DAT.

Grupo Profissional	N.º de trabalhadores
Dirigente - Direção Superior 1 Dirigente - Direção Intermédia	10
Técnicos Superiores	25
Assistentes Técnicos	33
Carreiras e Corpos Especiais	1
Carreiras, categorias subsistentes	12
Docentes	4
Assistentes Operacionais	6
Total	92

4.2 RECURSOS FINANCEIROS

No cumprimento da missão e atribuições da DRAE, os valores da proposta de Orçamento do Governo Regional da Madeira 2025 (ORAM 2025)⁴ foram os seguintes:

Orçamento de funcionamento	
Despesas com pessoal	111.256.390,00 €
Despesas correntes	421.293,69 €
Orçamento de investimento	
Despesas de investimento	0 €

⁴ Informação facultada pela DSPG

5- PLANO DE ATIVIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICOS (OE)		OBJETIVOS OPERACIONAIS
OE I	Disponibilizar o apoio técnico e legal às organizações escolares e aos serviços da SRE numa perspetiva de melhoria da qualidade e eficiência do serviço público de educação.	OO 03, OO 04, OO 07, OO 14, OO 15, OO 16, OO 17
OE II	Fomentar o desenvolvimento organizacional e o aprofundamento da autonomia e responsabilização das escolas.	OO 05, OO 10, OO 12
OE III	Produzir informação e conhecimento especializado de suporte aos processos de decisão política e de informação às comunidades educativas e à sociedade em geral.	OO 02, OO 08, OO 09, OO 11, OO 13, OO 18
OE IV	Melhorar as condições de trabalho promovendo a dignificação dos recursos humanos, em colaboração com os demais serviços da SRE.	OO 01, OO 06

CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 02	Analisar os acidentes de trabalho ocorridos na SRE para identificação das causas e eventuais medidas corretivas.	Data de apresentação do relatório	31/12/2025	Relatório	DSAJAT	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 2.1	Estudo sobre o impacto dos acidentes de trabalho ocorridos na SRE.	Data de apresentação do relatório	31/12/2025	Relatório	DSAJAT	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 04	Aumentar a proteção dos dados pessoais geridos pela DRAE implementando o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD).	Ações desenvolvidas em conformidade com o RGPD	3	E-mail/ registo no dossier digital da RGPD.SRE-DRAE	OERAM, DSAJAT, DSPG, DATD, DSRHD, DSRHND	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 4.1	Criação de um manual dos procedimentos RGPD.	Ações desenvolvidas em conformidade com o RGPD	3	E-mail/ registo no dossier digital da RGPD.SRE-DRAE	OERAM, DSAJAT, DSPG, DATD, DSRHD, DSRHND	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 05	Elaborar o mapeamento de processos da DRAE, evidenciando responsabilidades e interações entre os mesmos.	Nº de processos mapeados	6	Documento de registo	OERAM, DSAJAT, DSPG, DSRHD, DSRHND	0

CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 5.1	Construção do manual de procedimentos da DRAE.	Nº de processos mapeados	6	Fichas do mapeamento dos processos da DRAE	OERAM, DSAJAT, DSPG, DSRHD, DSRHND	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 06	Promover sessões formativas tendo em vista o reforço de competências profissionais dos RH.	Percentagem de trabalhadores DRAE inscritos na formação	60%	Lista de inscritos	OERAM, DATD, DSRHND, DSAJAT, DSPG, DSRHD	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 6.1	Formação em encriptação dos dados.	Percentagem de trabalhadores DRAE inscritos na formação	60%	Lista de inscritos	DATD, OERAM	0
AE 6.2	Gestão de Documentos.	Percentagem de trabalhadores DRAE inscritos na formação	60%	Lista de inscritos	DATD, DSPG	0
AE 6.3	SIADAP.	Percentagem de trabalhadores DRAE inscritos na formação	60%	Lista de inscritos	DSAJAT	0
AE 6.4	Gestão das Emoções.	Percentagem de trabalhadores DRAE inscritos na formação	60%	Lista de inscritos	DSAJAT	0

AE 6.5	Cibersegurança: juntos por uma internet melhor.	Percentagem de trabalhadores DRAE inscritos na formação	60%	Lista de inscritos	OERAM	0
AE 6.6	Apresentação da INTRANET.	Percentagem de trabalhadores DRAE inscritos na formação	60%	Lista de inscritos	DATD, OERAM, DSPG, DSAJAT, DSRHD, DSRHND	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 07	Criar uma Intranet (intraDRAE) para partilha interna de conteúdos.	Data da implementação	31/12/2025	intraDRAE	DATD	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 7.1	Criação das páginas da intraDRAE.	Data da implementação	31/12/2025	intraDRAE	DATD	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 08	Análise dos documentos estruturantes das escolas e a sua articulação.	Data de apresentação do relatório	31/07/2025	Relatório	OERAM	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 8.1	Relatório sobre a articulação dos documentos estruturantes das escolas e a sua articulação.	Data de apresentação do relatório	31/07/2025	Relatório	OERAM	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 09	Análise dos dados do pessoal docente na PLACE.	Data de apresentação do relatório	31/12/2025	Relatório	OERAM	0

CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 9.1	Relatório do estudo sobre a análise dos dados do pessoal docente na PLACE.	Data de apresentação do relatório	31/12/2025	Relatório	OERAM	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 12	Antecipar e reformular a informação de suporte ao relatório de autoavaliação das escolas.	Nº de escolas abrangidas	10	E-mail de convocatória/convite	OERAM	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 12.1	Apresentação e discussão do quadro de informações às organizações escolares.	Nº de produtos	10	E-mail de convocatória/convite	OERAM	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 13	Criar dashboard em PowerBI que permita analisar os dados dos trabalhadores não docentes.	Data de disponibilização	31/05/2025	E-mail de marcação apresentação	OERAM	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 13.1	Apresentação PowerBI não docentes à DSRHND.	Data de disponibilização	31/05/2025	E-mail de marcação apresentação	OERAM	0

CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 14	Apresentar proposta de Decreto Legislativo Regional (DLR) que altera o DLR n.º 13/2021/M, de 9 de junho, alterado pelo DLR n.º 29/2023/M, de 26 de julho que estabelece o regime jurídico do pessoal não docente das organizações escolares da rede pública da RAM.	Data de envio da Proposta de Diploma ao Secretário Regional de educação Ciência e Tecnologia	31/10/2025	E-mail de envio	DSRHND, DSAJAT	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 14.1	Elaboração de proposta de Decreto Legislativo Regional que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho.	Data de envio da Proposta de Diploma ao Secretário Regional de educação Ciência e Tecnologia	31/10/2025	E-mail de envio	DSRHND, DSAJAT	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 15	Apresentar proposta de Portaria que adapta o subsistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores da administração pública da RAM (SIADAP-RAM 3) aos trabalhadores não docentes das Delegações Escolares e das escolas da rede pública da RAM, face à publicação do DLR n.º 23/2024/M de 30 de dezembro.	Data de envio da Proposta de Portaria ao Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia	30/11/2025	E-mail de envio	DSRHND, DSAJAT	0

CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 15.1	Elaboração de proposta de Portaria que adapta o subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores da administração Pública da RAM (SIADAP-RAM 3) aos trabalhadores não docentes.	Data de envio da Proposta de Portaria ao Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia	30/11/2025	E-mail de envio	DSRHND, DSAJAT	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 16	Apresentar proposta de Despacho que regulamenta a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes aquando do seu ingresso, mediante procedimento concursal.	Data de envio da Proposta de Despacho ao Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia	31/10/2025	E-mail de envio	DSRHND, DSAJAT	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 16.1	Elaboração de proposta de Despacho que regulamenta a avaliação do período experimental dos trabalhadores não docentes.	Data de envio da Proposta de Despacho ao Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia	31/10/2025	E-mail de envio	DSRHND, DSAJAT	0

CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
OO 18	Analisar os horários docentes registados na PLACE e as respetivas componentes letivas e não letivas, com vista à identificação de desequilíbrios e desvios.	Data de envio dos relatórios para as escolas	31/07/2025	E-mail de envio	DSRHD	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Responsabilidade	Resultado
AE 18.1	Relatórios dos horários dos docentes na PLACE.	Data de envio dos relatórios para as escolas	31/07/2025	E-mail de envio	DSRHD	0

6- QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO (QUAR)

CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
OO 01	Atualizar os conhecimentos dos trabalhadores dos serviços/escolas em matéria laboral, administrativa e digital.	Número de formações	3	E-mail de convocatória/convite	QUAR, Eficácia	OERAM, DSAJAT, DSPG, DSRHND	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
AE 1.1	Sessão formativa sobre SIADAP.	Número de formações	1	E-mail da convocatória/convite	QUAR, Eficácia	DSAJAT, OERAM	0
AE 1.2	Direitos e Deveres, Carreira, Avaliação e Alterações remuneratórias para Assistentes Operacionais.	Número de formações	1	E-mail da convocatória/convite	QUAR, Eficácia	DSAJAT, OERAM	0
AE 1.3	Integração na carreira dos novos trabalhadores recrutados.	Número de formações	1	E-mail da convocatória/convite	QUAR, Eficácia	OERAM, DSAJAT, DSRHND	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
OO 03	Desenvolver "linha de apoio" online, com publicação das respostas a pedidos de esclarecimento para facilitar acesso à informação por parte das Escolas e das Delegações Escolares.	Apresentação da Linha de Apoio aos Dirigentes DRAE	31/12/2025	E-mail de convocatória/convite	Eficiência, QUAR	DATD, OERAM, DSAJAT, DSPG, DSRHD, DSRHND	0

CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
AE 3.1	Criar a "LinhaAbertaDRAE".	Apresentação da Linha de Apoio aos Dirigentes DRAE	31/12/2025	E-mail de convocatória/co nvite	Eficiência, QUAR	DATD	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
OO 10	Fomentar o trabalho colaborativo e a reflexão conjunta com e entre as organizações escolares.	Nº de produtos	3	E-mail de convocatória/co nvite	Qualidade, QUAR	OERAM	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
AE 10.1	Encontros de escolas “Em Torno das Práticas das Organizações Escolares”.	Nº de produtos	2	E-mail de convocatória/co nvite	Qualidade, QUAR	OERAM	0
AE 10.2	Círculo de Estudos	Nº de produtos	1	E-mail de convocatória/co nvite	Qualidade, QUAR	OERAM	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
OO 11	Aumentar a prestação de informação estatística às organizações escolares e demais comunidade educativa	N.º de produtos disponibilizados	6	E-mail de divulgação ou publicação na página eletrónica DRAE	Eficácia, QUAR	OERAM	0

CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
AE 11.1	Infografias Disponibilizadas.	N.º de produtos disponibilizados	3	E-mail de divulgação ou publicação na página eletrónica DRAE	Eficácia, QUAR	OERAM	0
AE 11.2	Divulgação Estatísticas da Educação Oficiais.	N.º de produtos disponibilizados	1	E-mail de divulgação ou publicação na página eletrónica DRAE	Eficácia, QUAR	OERAM	0
AE 11.3	Divulgar a estatística junto dos alunos de 4.º ano.	N.º de produtos disponibilizados	2	E-mail de divulgação ou publicação na página eletrónica DRAE	Eficácia, QUAR	OERAM	0
CÓDIGO OO	OBJETIVO OPERACIONAL (OO)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
OO 17	Elaborar Portaria que estabelece os rácios de trabalhadores não docentes nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da RAM.	Data de envio da proposta ao GSRE	31/12/2025	E-mail de envio	Eficiência, QUAR	DSRHND, DSAJAT	0
CÓDIGO AE	ATIVIDADE ESTRATÉGICA (AE)	INDICADOR	Meta	Fonte de verificação	Tipo objetivo	Responsabilidade	Resultado
AE 17.1	Apresentação ao Gabinete do Secretário de proposta Portaria que estabelece os rácios de trabalhadores não docentes nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública da RAM.	Data de envio da proposta ao GSRE	31/12/2025	E-mail de envio	Eficiência, QUAR	DSRHND, DSAJAT	0